

**MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00019/2018

Vitoria de Santo Antão - PE, 24 de Julho de 2018.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de Imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 99, 142, Centro, Vitoria de Santo Antão - PE, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O imóvel locado é utilizado pelo Conselho Tutelar, e se adéqua perfeitamente às necessidades do Conselho para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Por esse motivo o Município pretende efetivar a locação do referido imóvel, pois é de fácil acesso, em um lugar bem centralizado, por está em suas devidas condições de uso sem que precise de qualquer reforma ou reparos. Além de que o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel realizada por um corretor de imóveis. Salienta-se a necessidade iminente de instalação do respectivo equipamento público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Em decorrência das características particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AMANDA DE DEUS CARNEIRO SANTOS - R\$ 44.310,00. - Responsável pelo imóvel a ser locado. A localização do correspondente imóvel é estratégica, em um lugar bem centralizado, por está em suas devidas condições de uso sem que precise de qualquer reforma ou reparos.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o correspondente laudo de avaliação apresentado por comissão devidamente instruída, em anexo: Portaria nº 0222/2017 - 01/02/2017.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Danilo José Barbosa da Silva
Diretoria de Proteção Social Especial

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00019/2018

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Locação do imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vitória de Santo Antão.						
AMANDA DE DEUS CARNEIRO SANTOS	Mês	12	3.692,50	44.310,00	1	

Vitoria de Santo Antão - PE, 24 de Julho de 2018

RESULTADO FINAL:

- AMANDA DE DEUS CARNEIRO SANTOS.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 44.310,00

Danilo José Barbosa da Silva
Diretoria de Proteção Social Especial